

Família Paranaense, no valor total de R\$ 118.808,40 (cento e dezoito mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos), discriminados de acordo com a Informação nº 510/2017, da Coordenação de Gestão de Fundos (fls. 64) e Declaração de Adequação de Despesas (fl. 20).

- Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

GA

100441/2017

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Comec

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 35/2017 – COMEC

EMENTA: Designar o Diretor Administrativo - Financeiro para responder pelo Diretor de Transporte.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. e o Decreto Estadual nº 1366/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor Administrativo - Financeiro, João Augusto Branco Cobra, RG nº 6.230.935-0 SSP/PR, para responder pelo Diretor de Transporte, Marcos Teodoro Scheremeta, RG nº 3114585-6-PR, no período de 18/10/2017 a 27/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, conforme disposto no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Omar Akel

Diretor-Presidente

100157/2017

Secretaria da Cultura

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

PORTARIA Nº 11/2017

O Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar, Teresa Cristina Celestino Cortez, RG: 13.047.016-5, Assessor – (DAS-3), para substituir o Diretor Presidente – (DAS-1), Ivens Moretti Pacheco, no período de 01/11/2017 à 30/11/2017, pelo motivo de férias.

Curitiba, 16 de outubro de 2017

Ivens Moretti Pacheco
Diretor Presidente/DIOE

100627/2017

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO N.º 5349/2017 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e em partes a Deliberação nº 54/2017, do Conselho do Magistério, constante do protocolado nº 13.950.827-0, Autos nº 78/2016,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Aplicar a Pena de Suspensão por 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei nº 6.174/70, à servidora **Rosângela de Fátima Esser**, RG 4.025.254-1, Professora, QPM, LF 03 e LF55, lotada no Colégio Estadual Tenente Sprenger, do município de Pinhais, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos: III, IV, VI, IX e XIV e artigo 285, incisos: III, IV, XIV e XV, ambos da Lei nº 6174/70.

Artigo 2.º - Aplicar a Pena de Suspensão por 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei nº 6.174/70, à servidora **Luciany Cristina Brandão**, RG 5.020.390-5, Professora, QPM, LF 01, lotada no Colégio Estadual Tenente Sprenger, do município de Pinhais, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos: V, VI e artigo 285, incisos: III, XIV e XV, ambos da Lei nº 6174/70.

Artigo 3.º - Aplicar a Pena de Advertência, com fulcro no art. 291, I, c/c 293, I, da Lei nº 6.174/70, à servidora **Josiane de Cassia Rocha**, RG 5.349.958-9, Professora, QPM, LF 01, lotada no Colégio Estadual Tenente Sprenger, do município de Pinhais, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos: III, V, da Lei nº 6174/70.

Artigo 4.º - Aplicar a Pena de Advertência, com fulcro no art. 291, I, c/c 293, I, da Lei nº 6.174/70, à servidora **Sandilaine Cecon dos Santos**, RG 7.351.416-9, Agente Educacional II, QFEB, lotada no Colégio Estadual Tenente Sprenger, do município de Pinhais, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos: VI e VIII, da Lei nº 6174/70.

Artigo 5.º - Publique-se e intime-se pessoalmente as servidoras, ficando os Defensores: Dr. **Theo Botelho Mares de Souza**, OAB/PR 35.464, Dr. **Generoso Horning Martins**, OAB/PR 36.695, intimados da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 6.º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

100075/2017

RESOLUÇÃO N.º 5371/2017 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do protocolado nº 12.174.662-0 e anexo, Autos nº 89/2016,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Aplicar a Pena de Suspensão por 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei nº 6.174/70, à servidora **Tania Maria Fenker Ragagnetti**, RG 1.965.979-8, Professora, QPM, LF 01, lotada no Colégio Estadual Francisco Ramos, do município de Guamiranga, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos V, VI e XIV e artigo 285, incisos: I, IV e X e artigo 293, inciso V, alíneas "h", todos da Lei nº 6174/70.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o Defensor: Dr. **Carlos Bem-Hur S. Mello**, OAB/PR 79.873, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 3.º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

100060/2017

RESOLUÇÃO N.º 5372/2017 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do protocolado nº 14.316.177-3, Autos nº 17/2017,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Aplicar a Pena de Repreensão, com fulcro no art. 291, II, c/c 293, II,